



PROSPERAR
INSTITUTO SOCIAL

1

EDITAL 01/2025
EMEI ELIANA CELIA NUNES DA ROCHA

REALIZAÇÃO: INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR
RECRUTADOR: INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR

EDITAL Nº 01/2025

VAGAS PRIORITÁRIAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT), PARA VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO RESERVA, PARA INGRESSO NO QUADRO DE COLABORADORES DO INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR

IGARAPÉ
JANEIRO/2025



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

O INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR - PROSPERAR, em parceria com o município de Igarapé, em conformidade com a consolidação das leis do trabalho (CLT) e com o regulamento interno de recrutamento, seleção e contratação, torna público o presente edital, para fins de processo seletivo simplificado, visando à contratação das vagas listadas abaixo, para início imediato e cadastro reserva, conforme as condições e exigências descritas neste edital.

Nr.	CARGOS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO	Nº VAGAS	SALÁRIO BRUTO
1.1	DIRETOR DE CRECHE	40 horas semanais	Município de Igarapé/MG	01(uma) vaga. Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 6.000,00
1.2	PEDAGOGO	40 horas semanais	Município de Igarapé/MG	01(uma) vaga. Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 5.000,00
1.3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 horas semanais	Município de Igarapé/MG	01(uma) vaga. Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 2.500,00
1.4	PROFESSOR MATERNAL	40 horas semanais	Município de Igarapé/MG	05(cinco) vagas. Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 4.867,77
1.5	MONITOR MATERNAL	40 horas semanais	Município de Igarapé/MG	03(três) vagas. Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 1.900,00



DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Processo de Seleção de Pessoal será coordenado pelo Instituto Social Prosperar e realizado pelo Instituto Social Prosperar, obedecidas as normas e as condições deste Edital.
- 1.2 Os procedimentos estabelecidos neste Edital têm amparo no Regulamento próprio para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal do Instituto Social Prosperar.
- 1.3 Compete ao Instituto Social Prosperar a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo de Seleção.
- 1.4 Competem à Equipe de Recursos Humanos – RH do PROSPERAR e Instituto Social Prosperar, a condução e a execução de todas as atividades necessárias à realização do Processo de Seleção.
- 1.5 O Processo de Seleção de Pessoal para o PROSPERAR, destina-se a selecionar profissionais para possível atuação no município de Igarapé- MG, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, segundo o disposto em Regulamento próprio para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal, conforme as condições previstas neste Edital.
- 1.6 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da publicação no site do PROSPERAR, o resultado da Seleção, prorrogáveis a critério do Instituto, por igual período, não se consubstanciando esta prerrogativa em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito. A utilização do cadastro de reserva é uma faculdade do PROSPERAR, que, para tanto, avaliará as especificidades da vaga para a sua utilização.
- 1.7 As seleções serão realizadas em etapas eliminatórias, conforme o disposto neste Edital.
- 1.8 As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- 1.9 Estão aptos a participar do Processo de Seleção os candidatos que atendam, além dos requisitos da lei, os seguintes:
- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

- b) atender ao disposto no Anexo Único, até a data da inscrição;
- c) apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- d) cumprir as determinações do Edital.

1.10 O Instituto Social Prosperar não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

1.11 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

1.12 Não será aceita a participação concomitante em mais de um processo de seleção. Portanto, o candidato poderá se inscrever para um processo de seleção por vez.

1.13 Uma vez inscrito em uma vaga, o candidato ficará vinculado à mesma vaga, enquanto o processo de seleção estiver em andamento.

1.14 Não serão aceitas inscrições por meio presencial ou qualquer outro meio que não esteja previsto no Edital.

1.15 O resultado de todas as etapas do Processo Seletivo será divulgado no site: <https://institutosocialprosperar.org/>, bem como através de outros meios de comunicação.

1.16 Para inscrever-se neste processo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste documento, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.17 É importante ler todos os requisitos necessários para a função escolhida, assim como, ter todos os documentos para comprovação dos requisitos, caso haja convocação e seja exigida a apresentação desses documentos para a entrevista e/ou admissão.

1.18 Para o cargo de Diretor de Creche, é exigido nível Superior e Pós Graduação na área da Educação.

1.19 Para o cargo de Pedagogo, é exigido Graduação em Pedagogia.



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição e prova para o Processo Seletivo Simplificado – PSS, serão realizados, exclusivamente, por meio dos links disponibilizados abaixo. Cada cargo terá sua respectiva prova, como consta abaixo:

Nr.	CARGOS	LINK DA PROVA
1.1	DIRETOR DE CRECHE	https://docs.google.com/forms/d/1GSmhHYWnzmq1M4YrbYbDxszvBBJmAlV8VlqtB7vhSmc/edit
1.2	PEDAGOGO	https://docs.google.com/forms/d/1ip-tNWqSG21ltEuNv6bDX16xkCxSHfOC6XRT_9wAHwo/edit
1.3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	https://docs.google.com/forms/d/1EN07apJhh_BTWZgWZF0jikQ3B0_lVfHz5bmjcdw3fCo/edit
1.4	PROFESSOR MATERNAL	https://docs.google.com/forms/d/1boaJdg5yxFR_QVGFtgnQft9ZUBRLttUx10N2dIJEXs8/edit
1.5	MONITOR MATERNAL	https://docs.google.com/forms/d/1boaJdg5yxFR_QVGFtgnQft9ZUBRLttUx10N2dIJEXs8/edit

2.2 A inscrição somente será validada após o preenchimento completo das informações e envio das fichas cadastrais e envio dos documentos solicitados, item 3.4, dentro do prazo estabelecido para inscrição.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo simplificado compreenderá os seguintes requisitos e etapas, sendo todas eliminatórias:

3.1 Possuir mais de dezoito anos;

3.2 Preenchimento da ficha de inscrição online, link no item 2.1;

3.3 Realização de prova online, através do Google Forms, link no item 2.1;

3.3.1 Os testes online consistem na aplicação de instrumentos de avaliação do potencial intelectual e comportamental do candidato, sob a forma de conhecimentos gerais da área de atuação.



3.4 Entrega de cópia dos documentos:

- a) Carteira de Identidade ou CNH
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, IPTU, contrato de locação, entre outros que comprovem a moradia);
- d) Comprovante de Escolaridade (se não tiver, informar);
- e) Rg e Cpf dos filhos menores de 14 anos;
- f) 1 Foto 3x4;
- g) Certificado de Conclusão de cursos para os cargos de: Diretor de Creche, Pedagogo e Professor Maternal.

3.5. Análise da documentação entregue;

3.6 Análise curricular;

3.7 A classificação dos candidatos considera a soma da maior pontuação, considerando os critérios:

- a) 100 pontos para os candidatos com experiência superior a 12 meses no serviço público municipal, em cargos semelhantes ao que se inscreveu;
- b) 100 pontos na avaliação da entrevista;
- c) 50 pontos para os candidatos com experiência superior a 12 meses no setor privado, em cargos semelhantes ao que se inscreveu;
- d) 100 pontos para nota máxima na prova online;
- e) 50 pontos para candidatos portadores de curso superior;
- f) 50 pontos para candidatos residentes na cidade de Igarapé;

3.8 Os documentos que comprovem a experiência profissional, na área de atuação para a qual concorre, serão utilizados para contagem de pontos, conforme previsto no item 3.6.



4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS):

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PROSPERAR SARZEDO MG			
ETAPAS	PROCESSOS	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
1	Publicação do edital	24/01/2025	https://institutosocialprosperrar.org/
2	Início do Período de Inscrição	24/01 a 27/01/2025	Links disponibilizados no edital.
3	Realização de cadastro e prova	24/01 a 27/01/2025	A prova será realizada no google forms
4	Realização da entrevista	28/01/2025 de 08h as 12h	Endereço: R. Vinte um de Abril, nº 155, Marechal Rondon, Igarapé/Mg
5	Divulgação de resultado e convocação para Admissão	A partir do dia 28/01/2025, após as 15h.	A Convocação será publicada através do site: https://institutosocialprosperrar.org/
7	Realização dos exames médicos admissionais.	30/01/2025	Os candidatos convocados terão até 2 dias úteis, a partir da publicação dos selecionados, para realizar os exames de admissão e entrega da documentação.

5. DAS FUNÇÕES

5.1 O Processo de Seleção de Pessoal busca profissionais que atendam às funções apresentadas no Anexo Único e que atendam à Carga Horária Semanal e Requisitos apresentados.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.

6.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Lista de Convocação publicada no site do PROSPERAR (www.institutosocialprosperrar.org) e/ou através do Instagram @institutosocial.prosperrar, ou ainda pelo telefone de contato (31) 99304-3759.



7. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1 É importante ler todos os requisitos necessários para a função escolhida.

7.2 O candidato selecionado deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de que preenche os requisitos necessários para o desempenho da função para a qual foi convocado.

7.3 A não comprovação ou a comprovação parcial poderá acarretar na imediata desclassificação do candidato.

8. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

8.1 Após a divulgação dos selecionados, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos admissionais, listados abaixo através na sede do Instituto Social Prosperar após a convocação.

Documentos Admissionais (Cópia)

- a) 2 fotos 3x4
- b) Título de Eleitor;
- c) Casados ou amasiados, enviar identidade e CPF do cônjuge;
- d) Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (para homens);
- e) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos até 14 anos – OBS: (CI e CPF dos dependentes são obrigatórios);
- f) Carteira de Vacinação dos filhos até 7 anos (frente e verso);
- g) Dados Bancários e PIX;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 No que tange à inscrição, constitui somente e tão-somente, como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando ao PROSPERAR a sua convocação.



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

9.2 A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, assim como das normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3 A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades no currículo, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

9.4 Inexistindo disposição expressa do presente Edital, em caso de omissão, as questões poderão ser mitigadas através de decisão colegiada composta pela PROSPERAR.

9.5 Esclarecimentos podem ser solicitados através do número de telefone: (31) 99304-3759.

Igarapé, 24 de janeiro de 2025

Silvana Marques da Silva
Presidente do Instituto Social Prosperar